DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 9
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 11
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13
Aviso de Licitação 13
Compras 13
Adjudcação/Homologação 13
Extratos 14
Conselhos Municipais 16
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 16

Poder Legislativo 19
Licitações e Contratos 19
Homologação / Adjudicação 19
Outros atos 21

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 22
Atos Oficiais 22
Portarias 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.749, de 24 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.024.985,71 (um milhão, vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2046.1320			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1354	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	2.751,95
08.244.0007.2046.1320			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1355	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	2.751,96
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1023			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1356	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	3.245,00
12.361.0011.2120.1020			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1357	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	33.000,00
12.365.0011.2110.1009			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1358	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	13.966,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1337	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	05	533.100,80
02	**10**	**00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1353	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	436.170,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 5.503,91 (cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 533.100,80 (quinhentos e trinta e três mil, cem reais e oitenta centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 486.381,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1023			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	622	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 3.245,00
12.361.0011.2120.1020			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1205	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 33.000,00
12.365.0011.2110.1009			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1212	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 13.966,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1292	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	- 436.170,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.750, de 24 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 524.248,31 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: REALOCAR OS SALDOS REMANESCENTES DE EMENDAS UTILIZADAS PARCIALMENTE PARA SEREM UTILIZADAS INTEGRALMENTE.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2120.1049			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	1360	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	977,21
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.1049			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1362	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	159.660,12
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1049			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	1361	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	1.000,00

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.1049			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1363	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	67.850,04
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.1049			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1364	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	1.146,35
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2120.1049			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1365	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	102.313,40
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1366	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	60.384,20
12.361.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1367	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	3.668,60
12.361.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1368	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	1.667,00
12.365.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1369	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	30.692,17
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.2120.1049			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1370	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	6.615,77
10.301.0010.2120.1049			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1371	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	25.969,38
10.302.0010.2120.1049			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1372	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	28.983,99
10.303.0010.2120.1049			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1373	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	8,50
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.1049			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1374	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	24.447,88
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2120.1049			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1375	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	8.863,70

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 524.248,31 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.1001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	37	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 730,24
04.122.0004.2006.1001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	1080	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 246,97
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1037			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	1124	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.000,00
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.1008			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	153	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 27.607,65
13.392.0013.2120.1014			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	154	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 40.000,00
13.392.0013.2120.1017			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	156	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	08	- 25.000,00
13.392.0013.2120.1025			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	158	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 25.000,00
13.392.0013.2120.1029			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	159	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 588,80
13.392.0013.2120.1034			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	160	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 10.000,00
13.392.0013.2120.1038			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	161	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 5.000,00
13.392.0013.2120.1038			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1121	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 995,00
13.392.0013.2120.1015			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1225	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 4.268,67
13.392.0013.2120.1162			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1349	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 21.200,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.1032			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	246	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 19.110,92
15.452.0014.2120.1035			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	247	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 48.739,12
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.1027			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	250	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 422,07
18.541.0015.2120.1027			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 449,28
18.541.0015.1001.1001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1267	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 275,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2020.1001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	409	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 2.361,48
08.244.0007.2022.1000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	435	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 987,12
08.244.0007.2022.1001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	436	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 18.964,80
08.244.0007.2022.1002			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	437	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 80.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1016			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	619	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 10.000,00
12.361.0011.2120.1021			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	620	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 19.801,60
12.361.0011.2120.1022			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	621	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 15.000,00
12.361.0011.2120.1028			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	623	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 295,00
12.361.0011.2120.1043			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	628	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 9.422,00
12.365.0011.2110.1002			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	652	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.590,00
12.365.0011.2110.1003			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	653	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.006,00
12.365.0011.2110.1004			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	654	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 5.123,67
12.365.0011.2110.1005			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	655	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 330,00
12.365.0011.2110.1006			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	656	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.641,00
12.365.0011.2110.1007			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	657	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 15.000,00
12.365.0011.2110.1008			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	658	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.000,00
12.365.0011.2110.1009			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			

Ficha	1212	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 5.001,50
12.361.0011.2120.2008			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1217	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.267,00
12.361.0011.2120.2009			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1218	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 400,00
12.361.0011.2120.1041			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1244	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 3.668,60
12.361.0011.2120.1045			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1343	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 5.865,60
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.1002.1012			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	735	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 6.615,77
10.301.0010.1002.1009			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	774	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 9.792,39
10.301.0010.1002.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	775	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 13.320,70
10.301.0010.1002.1011			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	776	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 622,20
10.301.0010.2036.1004			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	792	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 1.454,96
10.301.0010.2036.1007			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	794	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 779,13
10.302.0010.2046.1014			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	823	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 28.983,99
10.303.0010.2036.1003			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	846	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 8,50
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.1011			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	916	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 11.106,41
27.812.0021.2120.1013			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	917	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 1.328,17
27.812.0021.2120.1030			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	918	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 12.013,30
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2120.1012			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	957	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 2.908,60
15.451.0014.2120.1031			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1294	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 5.955,10

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos termos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.751, de 24 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 27.755,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: REPASSE FINANCEIRO À ESCOLA MUNICIPAL ELZA PIRRO VIANA (EI).

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1164			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1359	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	27.755,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 27.755,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1023			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	622	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 27.755,00

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica modificado a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos termos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.752, de 24 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2019.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	318	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	16.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	617	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	70.000,00
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	651	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	30.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2019.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	315	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	- 16.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0002.2003.1130			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	601	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	- 100.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 10.507, de 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.749, de 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.024.985,71 (um milhão, vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2046.1320			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1354	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	2.751,95
08.244.0007.2046.1320			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1355	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	2.751,96
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1023			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1356	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	3.245,00
12.361.0011.2120.1020			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1357	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	33.000,00
12.365.0011.2110.1009			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1358	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	13.966,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1337	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	05	533.100,80
02	**10**	**00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1353	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	436.170,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 5.503,91 (cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 533.100,80 (quinhentos e trinta e três mil, cem reais e oitenta centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 486.381,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1023			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	622	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 3.245,00
12.361.0011.2120.1020			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1205	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 33.000,00
12.365.0011.2110.1009			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1212	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 13.966,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1292	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	- 436.170,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.508, de 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.750, de 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 524.248,31 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: REALOCAR OS SALDOS REMANESCENTES DE EMENDAS UTILIZADAS PARCIALMENTE PARA SEREM UTILIZADAS INTEGRALMENTE.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2120.1049			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	1360	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	977,21
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.1049			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1362	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	159.660,12
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1049			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	1361	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	1.000,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.1049			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1363	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	67.850,04
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.1049			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1364	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	1.146,35
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2120.1049			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1365	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	102.313,40
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1366	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	60.384,20
12.361.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1367	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	3.668,60
12.361.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1368	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	1.667,00
12.365.0011.2120.1049			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1369	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	30.692,17
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.2120.1049			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1370	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	6.615,77
10.301.0010.2120.1049			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1371	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	25.969,38
10.302.0010.2120.1049			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1372	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	28.983,99
10.303.0010.2120.1049			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1373	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	8,50
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.1049			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1374	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	24.447,88
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2120.1049			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1375	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	8.863,70

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 524.248,31 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.1001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	37	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 730,24
04.122.0004.2006.1001			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	1080	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 246,97
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1037			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	1124	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.000,00
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.1008			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	153	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 27.607,65
13.392.0013.2120.1014			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	154	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 40.000,00
13.392.0013.2120.1017			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	156	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	08	- 25.000,00
13.392.0013.2120.1025			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	158	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 25.000,00
13.392.0013.2120.1029			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	159	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 588,80
13.392.0013.2120.1034			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	160	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 10.000,00
13.392.0013.2120.1038			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	161	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 5.000,00
13.392.0013.2120.1038			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1121	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 995,00
13.392.0013.2120.1015			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1225	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 4.268,67
13.392.0013.2120.1162			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1349	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 21.200,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.1032			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	246	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 19.110,92
15.452.0014.2120.1035			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	247	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 48.739,12
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.1027			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	250	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 422,07
18.541.0015.2120.1027			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 449,28
18.541.0015.1001.1001			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	1267	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 275,00

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2020.1001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	409	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 2.361,48
08.244.0007.2022.1000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	435	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 987,12
08.244.0007.2022.1001			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	436	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 18.964,80
08.244.0007.2022.1002			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	437	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 80.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1016			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	619	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 10.000,00
12.361.0011.2120.1021			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	620	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 19.801,60
12.361.0011.2120.1022			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	621	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 15.000,00
12.361.0011.2120.1028			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	623	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 295,00
12.361.0011.2120.1043			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	628	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 9.422,00
12.365.0011.2110.1002			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	652	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.590,00
12.365.0011.2110.1003			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	653	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.006,00
12.365.0011.2110.1004			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	654	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 5.123,67
12.365.0011.2110.1005			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	655	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 330,00
12.365.0011.2110.1006			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	656	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.641,00
12.365.0011.2110.1007			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	657	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 15.000,00
12.365.0011.2110.1008			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	658	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.000,00
12.365.0011.2110.1009			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1212	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 5.001,50
12.361.0011.2120.2008			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1217	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 1.267,00
12.361.0011.2120.2009			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1218	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 400,00
12.361.0011.2120.1041			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1244	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 3.668,60
12.361.0011.2120.1045			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1343	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 5.865,60
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.1002.1012			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	735	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 6.615,77
10.301.0010.1002.1009			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	774	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 9.792,39
10.301.0010.1002.1010			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	775	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 13.320,70
10.301.0010.1002.1011			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	776	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	- 622,20
10.301.0010.2036.1004			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	792	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 1.454,96
10.301.0010.2036.1007			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	794	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 779,13
10.302.0010.2046.1014			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	823	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 28.983,99
10.303.0010.2036.1003			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	846	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 8,50
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.1011			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	916	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 11.106,41
27.812.0021.2120.1013			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	917	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 1.328,17
27.812.0021.2120.1030			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	918	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 12.013,30
02	**14**	**00**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP**			
15.451.0014.2120.1012			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	957	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 2.908,60
15.451.0014.2120.1031			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1294	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	- 5.955,10

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.509, de 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.751, de 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 27.755,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: REPASSE FINANCEIRO À ESCOLA MUNICIPAL ELZA PIRRO VIANA (EI).

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1164			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1359	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	27.755,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 27.755,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1023			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	622	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	- 27.755,00

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.510, de 24 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.752, de 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2019.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	318	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	16.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	617	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	70.000,00
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	651	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	30.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0007.2019.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	315	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	- 16.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0002.2003.1130			**VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO**			
Ficha	601	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	- 100.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 24 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Setembro/2024

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	28.078.000,00	21.978.349,75
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	107.000,00	93.612,02
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	392.912,87
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	**28.185.000,00**	**22.464.874,64**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para o Exercicio	Retido Até o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	23.633.000,00	16.753.905,99

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	28.185.000,00	22.071.961,77
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	19.729.500,00	15.450.373,24

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
	21.978.349,75	16.753.905,99
Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		**5.224.443,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**34.235.665,13**	**121,46**	**23.212.121,64**	**103,33**	**23.158.293,44**	**103,09**	**20.699.368,81**	**92,14**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	24.447.320,12	86,73	19.929.371,51	90,29	19.929.371,51	90,29	17.778.006,88	80,55
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	600.000,00	2,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	9.188.345,01	32,60	3.282.750,13	14,87	3.228.921,93	14,63	2.921.361,93	13,24

DEDUÇÔES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**23.212.121,64**	**103,33**	**23.158.293,44**	**103,09**	**20.699.368,81**	**92,14**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)			19.929.371,51	90,29	19.929.371,51	90,29	17.778.006,88	80,55
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			3.282.750,13	14,87	3.228.921,93	14,63	2.921.361,93	13,24

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Setembro/2024

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2024 a Setembro/2024

RECEITA DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	**Arrecadação até o Período**
PRÓPRIOS	60.955.500,00	42.175.243,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	60.434.000,00	42.289.205,63
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	63.181.000,00	44.612.898,84
TOTAL	**184.570.500,00**	**129.077.347,85**
RETENÇÕES AO FUNDEB	23.633.000,00	16.753.905,99
RECEITA LÍQUIDA	**160.937.500,00**	**112.323.441,86**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	**Até o Período (Arrecadação)**
TOTAL (25%)	46.142.625,00	32.269.336,96

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		**Despesa Empenhada (ate o Periodo)**		**Despesa Liquidada (ate o Periodo)**		**Despesa Paga (ate o Periodo)**	
	Valor	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
TOTAL	**55.740.039,03**	**30,20**	**41.016.708,61**	**31,78**	**37.352.963,37**	**28,94**	**32.266.631,75**	**25,00**
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.507.903,55	9,49	9.813.373,68	7,60	8.839.468,06	6,85	6.703.071,21	5,19
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	14.599.135,48	7,91	14.449.428,94	11,19	11.759.589,32	9,11	8.809.654,55	6,83
RETENÇÕES AO FUNDEB	23.633.000,00	12,80	16.753.905,99	12,98	16.753.905,99	12,98	16.753.905,99	12,98

DEDUÇÕES

TOTAL			**16.697,54**	**0,01**	**16.697,54**	**0,01**	**16.697,54**	**0,01**
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - INFANTIL			16.697,54	0,01	16.697,54	0,01	16.697,54	0,01

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**41.000.011,07**	**31,76**	**37.336.265,83**	**28,93**	**32.249.934,21**	**24,98**
EDUCAÇÃO INFANTIL			9.796.676,14	7,59	8.822.770,52	6,84	6.686.373,67	5,18
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			14.449.428,94	11,19	11.759.589,32	9,11	8.809.654,55	6,83
RETENÇÕES AO FUNDEB			16.753.905,99	12,98	16.753.905,99	12,98	16.753.905,99	12,98

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Prefeitura Municipal de Jales

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2024 a Setembro/2024

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.343.500,00	5.343.500,00	2.876.630,31
31.1 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.249.500,00	5.249.500,00	2.859.759,12
31.1.1 - Salário-Educação	4.526.000,00	4.526.000,00	1.951.724,24
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	661.500,00	661.500,00	672.121,62
31.1.4 - PNATE	62.000,00	62.000,00	47.265,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	188.648,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	173,65
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	94.000,00	94.000,00	16.697,54

Luis Henrique dos Santos Moreira
Prefeito Municipal

Diego Rosão Inácio da Silva
Contador

Laurency Carvalho Martins
Contador

Matheus Gaetan DAgosto
Contador

Vinícius Campanholo Pavim
Contador

Francine Dantas Pardo
Controladora Geral

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024. REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha, com o objetivo de atender as necessidades da demanda de alimentação na Casa de Apoio ao Migrante, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados a empresa: - LOC WORKMATES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.595.263/0001-09, os itens 01 e 02. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 23 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA. VALOR: 57.525,84 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). ASSINATURA: 23/10/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cozinheira e auxiliar de cozinha, com o objetivo de atender as necessidades da demanda de alimentação na Casa de Apoio ao Migrante, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 58/2024 Processo nº 183/2024. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Jales - SP, 23 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 73/2024 que objetiva o Registro de Preço para eventual Contratação de “Carreta da Alegria” e Segurança não Armada, conforme Anexo I, por tempo determinado, sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia.As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 23 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

.....

Compras

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 354/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL

REFERÊNCIA: “Aquisição de uma geladeira para o setor de Finanças e Contabilidade, para acondicionar alimentos trazidos pelos funcionários. Conforme Termo de Referência”. **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **ELETROZEMA S/A, CNPJ: 26.404.731/0001-00,** O ITEM, 01 do Anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 23 de outubro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO N° 212/2.024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96/2.024. REFERÊNCIA: “Aquisição de insumos para ostomia para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Conforme Termo de Referência - Anexo I”. DESPACHO. Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: **DISTRIBUIDORAS ZENAS LTDA, CNPJ: 42.020.253/0001-77,** o item 01 à 04, o item 05 deserto. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales – SP, 23 de outubro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 352/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: “Contratação de empresa especializada

serviços de arbitragem para o evento Troféu Servidor Público 2024, conforme Termo de Referência". **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **ASSOCIACAO JALESENSE DE ARBITROS, CNPJ: 02.916.394/0001-58,** o ITEM ÚNICO do Anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 23 de outubro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 353/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: "Aquisição de medicamento, Levofloxacino (750MG), para a rede de Atenção Primária do município de Jales, conforme Termo de Referência". **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **OLIVEIRA & VILELA DROGARIA LTDA, CNPJ: 04.003.859/0001-05,** o ITEM ÚNICO do Anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 23 de outubro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADAS: DISTRIBUIDORAS ZENAS LTDA, CNPJ: 42.020.253/0001-77,** VALOR: R$ 20.426,40. **ASSINATURA:** 23/10/2024. **OBJETO:** "Aquisição de insumos para ostomia para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Conforme Termo de Referência - Anexo I". **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 212/2.024, Dispens 96/2024. Jales - SP, 23 de outubro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **ELETROZEMA S/A, CNPJ: 26.404.731/0001-00,** VALOR: R$ 2.650,00. **ASSINATURA:** 23/10/2024. **OBJETO: Protocolo:354/2024: REFERÊNCIA:** "Aquisição de uma geladeira para o setor de Finanças e Contabilidade, para acondicionar alimentos trazidos pelos funcionários. Conforme Termo de Referência". **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 354/2024. Jales – SP,23 de outubro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.**

.....

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que se encontram aberta as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, **Processo** registrado sob o **nº 214/2024, Dispensa nº 97/2024**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (AGENDAS E CALENDÁRIOS) PERSONALIZADOS PARA DIVULGAÇOES DE SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I".** O objetivo da presente aquisição de agendas e calendários personalizados é garantir a divulgação eficaz dos serviços ofertados pelo CRAS e enfatizar campanhas de prevenção a riscos sociais. A pretendida aquisição terá o valor médio previsto em **R$ 14.861,40 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 25/10/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 31/10/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 31/10/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 24 de outubro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE

JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** ASSOCIACAO JALESENSE DE ARBITROS, CNPJ: 02.916.394/0001-58; **VALOR:** R$ 1.980,00. **ASSINATURA:** 23/10/2024. **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada serviços de arbitragem para o evento Troféu Servidor Público 2024, conforme Termo de Referência". **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 352/2024. Jales – SP, 23 de outubro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** OLIVEIRA & VILELA DROGARIA LTDA, CNPJ: 04.003.859/0001-05; **VALOR:** R$ 409,20. **ASSINATURA:** 23/10/2024. **OBJETO:** "Aquisição de medicamento, Levofloxacino (750MG), para a rede de Atenção Primária do município de Jales, conforme Termo de Referência". **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 353/2024. Jales – SP, 23 de outubro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jales - CMDR realizada em 11 de outubro de 2024.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 16h, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Jales na FATEC de Jales. A reunião foi conduzida pela presidente Adriana de Souza Colombo, que iniciou a sessão com o primeiro assunto em pauta: **1) Atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS-** A presidente Adriana apresentou o Plano aos conselheiros por meio de uma projeção, exibida em uma televisão, de forma que todos os membros pudessem acompanhar o que estava sendo comentado. O Plano projetado foi o atual, elaborado em 2022, em parceria com os membros do CMDR, com validade de quatro anos, até 2025. À época de sua elaboração, o Plano abordou as principais metas relativas às cadeias produtivas, que agora precisam ser revisadas e atualizadas, uma vez que as metas atuais podem não atender mais as necessidades dos produtores e do município. Adriana mencionou que disponibilizará o Plano integralmente no grupo de WhatsApp do Conselho, para que os membros possam oferecer sugestões nas áreas de maior interesse. Um dos tópicos discutidos para inclusão no Plano refere-se à falta de chuvas e às altas temperaturas, que afetam diretamente os produtores rurais do município e de outras regiões. Adriana explicou também que as ações a serem atualizadas e desenvolvidas no município estão atreladas ao Programa do Governo do Estado, o "Município Agro". O Engenheiro Agrônomo da Defesa Agropecuária, destacou a importância da cobertura vegetal dos solos e que também deverá ser incluído no Plano. A Secretária Silvia Andreu, explicou que as diretivas do Programa "Município Agro" estão sempre sendo atualizadas e adaptadas, mas que há desafios em relação aos cumprimento de algumas, como as capacitações voltadas para grupos de produtores que integram associações ou cooperativas, bem como capacitações individuais. Silvia questionou os produtores presentes sobre a queda na participação em treinamentos e capacitações. O produtor Edison Donda apontou o envelhecimento dos produtores e o êxodo rural dos jovens como fatores. Já o produtor Sebastião Santin sugeriu que a forma de capacitação seja repensada, propondo que sejam realizadas diretamente nas propriedades rurais, a fim de promover a troca de informações, como já foi feito no passado. O produtor de leite Henrique Colombo, sugeriu que parcerias com revendas poderiam atrair mais produtores e suas família para as capacitações. **2) Município Agro.** A secretária executiva e suplente do Convênio, Silvia Andreu, destacou que, após as avaliações, o município recebeu uma nota inicial de 84,44 pontos. Ela explicou que o programa está atualmente na fase de análise dos recursos interpostos pelos municípios e que também foram solicitados recursos que podem ampliar a pontuação de Jales. A pontuação definitiva será divulgada até o final de outubro. **3) Outros assuntos pertinentes:** A professora Adriana de Souza Colombo, presidente do Conselho, informou aos presentes que a Faculdade de Tecnologia "Prof. José Camargo" (Fatec Jales), em parceria com a Escola Técnica Estadual "Dr. José Luiz Viana Coutinho" (Etec Jales), está organizando o evento SEAGRO 2024. Trata-se da IX Semana Acadêmica do Curso de Agronegócio da Fatec Jales e da Semana Acadêmica dos Cursos de Agropecuária, Alimentos e Veterinária da Etec Jales, que será realizada de 23 a 26 de outubro de 2024. Adriana convidou todos os conselheiros a participarem deste evento, que é gratuito. A secretária Silvia Andreu sugeriu que a Secretaria de Agricultura e a Prefeitura Municipal ofereçam apoio ao evento, ressaltando a importância desse apoio para a municipalidade. Adriana de Souza Colombo concordou, destacando que tal apoio é de fundamental importância para o fortalecimento do evento, e, consequentemente, reforça o compromisso do município de Jales com o

59

agronegócio e a educação, que são pilares essenciais para o desenvolvimento regional. Não havendo mais nada a ser discutido, a ata foi lavrada e assinada por mim, Silvia Andreu Avelhaneda Pigari, secretária do Conselho, e pela senhora Adriana de Souza Colombo, presidente do Conselho. Após lida, discutida e votada, foi aprovada por todos os membros presentes.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE SOUZA COLOMBO
Data: 21/10/2024 12:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANA DE SOUZA COLOMBO
Presidente do CMDR

SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI
Secretária do CMDR

Em branco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Rua Nova Iorque nº1016 - Jd.Monterrey | JALES/SP | (17) 3621-6688 | agricultura@jales.sp.gov.br

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-CMDR

LISTA DE PRESENÇA

DIA: 11/10/2024

HORÁRIO: 16:00

LOCAL: FATEC/JALES

PAUTA: 1) Atualização do PLANO PLURIANUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL 2) Pontuação Município Agro 3) Outros assuntos pertinentes

	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Neli A. Meneghini Nogueira	Coop. M.P. Rurais Jales	
02	Sebastião Santina	Agricultor	
03	Gilberto Gilberto Pando	STRJ	
04	André Dall'Oca Tosetti	CDA Jales	
05	José Rodrigues Pinto	Agricultura	
06	Silvia Andreu Abigaui	Pref. Municipal/Serv. Agri.	Silvia A. Abigaui
07	Adriana de Souza Colombo	Fatec	
08	Fernando C. Garcia Junior	Munícipe	Fernando Garcia
09	Alessandro N. Ferreira	CREA-JALES	
10	Paulo Eduardo Buso	Organização Rurais	
11	João Gabriel Segantine	Sec. Meio Ambiente Jales	
12	Rafael Souza Lopes	Banco do Brasil	
13	Henrique G. Colombo	Cadeia do Leite	
14	Carlos E. G. Silva	Pref. Municipal	
15	Rosemare de Lellis Naves	Embrapa	
16			

RUA NOVA IORQUE – 1016 – JD. MONTERREY
JALES /SP - (17) 3621-6688

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA Nº 010/2024

MÁRCIO ERNICA, Agente de Contratações da Câmara Municipal de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente procedimento na **modalidade DISPENSA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024** e, considerando assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, e Instruções Expedidas, **ADJUDICO** às Empresas: **J A Abrantes Representações**, estabelecida na Avenida América do Sul, nº 3187, Bairro Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.707-084, CNPJ (MF) 52.887.863/0001-26, para impressão do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, que apresentou a proposta no valor global de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e **Bastos & Baruffi Ltda**, estabelecida na Rua Quatro, nº 2275, Bairro Centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.700-002, CNPJ (MF) 48.615.686/0001-51, para impressão do Convite, que apresentou a proposta no valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), cujo o objeto da licitação constante: "**Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de novos exemplares da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno do Legislativo, bem como do Convite para a sessão solene de posse dos candidatos eleitos na eleição de 2024, nas condições previstas no termo de referência**".

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales – SP, 23 de outubro de 2024.

Márcio Ernica
Agente de Contratações

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de novos exemplares da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno do Legislativo, bem como do Convite para a sessão solene de posse dos candidatos eleitos na eleição de 2024, nas condições previstas no termo de referência.

RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA, presidente desta Câmara Municipal da cidade de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente processo na modalidade **DISPENSA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 011/2024**, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLOGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

impressão de novos exemplares da Lei Orgânica do Município, do Regimento

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales (SP), 23 de outubro de 2024.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de novos exemplares da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno do Legislativo, bem como do Convite para a sessão solene de posse dos candidatos eleitos na eleição de 2024, nas condições previstas no termo de referência".

Certifico e dou fé que no dia **18 de outubro de 2024** às **17h:00m encerrou-se o prazo** para manifestação de interesse no fornecimento/execução do objeto deste processo.

Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-**-*-*-*-*-*-*-*-**-**-*

RESULTADO DO PROCESSO ADM: 011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de novos exemplares da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno do Legislativo, bem como do Convite para a sessão solene de posse dos candidatos eleitos na eleição de 2024, nas condições previstas no termo de referência".

A partir do presente processo, transcorridos os prazos legais para manifestações de interesse no fornecimento/execução do objeto desde processo, e após o devido acolhimento das manifestações de interesse em tempo oportuno, sagrou-se vencedoras as empresas: **J A Abrantes Representações,** estabelecida na Avenida América do Sul, nº 3187, Bairro Jardim Santo Expedito, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.707-084, **CNPJ (MF) 52.887.863/0001-26**, para impressão do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, que apresentou a proposta no valor global de **R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)** e **Bastos & Baruffi Ltda,** estabelecida na Rua Quatro, nº 2275, Bairro Centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.700-002, **CNPJ (MF) 48.615.686/0001-51**, para impressão do Convite, que apresentou a proposta no valor global de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Conforme disposto no **Termo de Referência**, as Empresas Vencedoras deverão, no **prazo de 30 (trinta) dias** contados da data da publicação do resultado no site do Poder Legislativo, para a execução do objeto acima e entrega-los à Câmara Municipal de Jales, sito à Rua Seis, 2241 – Centro – CEP: 15.700-062 – Jales/SP.

Jales (SP), em 23 de outubro de 2024.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 39, de 24 de outubro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e Fiscal do IMPS de Jales

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando que o Item "I" do Art. 18, da Lei Complementar n.º 17, de 31 de maio de 1993, prevê como atribuições de cada conselho, elaborar o Regimento Interno e modificações, submetendo-o à aprovação da superintendência.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPS JALES - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, composto por 20 (vinte) artigos, dispondo sobre a finalidade, composição, organização e funcionamento dos Conselhos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário de IMPS de Jales

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IMPS JALES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES.

OS CONSELHOS DELIBERATIVO e FISCAL do IMPS JALES, órgãos colegiados, integrantes da administração da autarquia previdenciária, nos termos da Lei Complementar nº 17, de 31 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, resolvem aprovar o seguinte regimento interno:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regimento Interno dispõe sobre a finalidade, composição, organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPS JALES.

Art. 2º. Em sua atuação, os Conselhos devem observar rigorosamente os preceitos constitucionais e legais incidentes sobre as suas atividades.

Art. 3º. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPS JALES têm por objetivo exercer os poderes previstos na legislação federal, estadual e municipal no tocante à administração e fiscalização da autarquia.

ESTRUTURA DOS CONSELHOS

Art. 4º. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPS JALES serão constituídos da seguinte forma:

a) Conselho Deliberativo

I - 02 (dois) Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, entre servidores ativos, inativos ou pensionistas e igual número de suplentes;

II - 01 (um) Membro indicado pelo Chefe do Poder Legislativo, entre servidores ativos, inativos ou pensionistas e igual número de suplentes;

III - 03 (três) Membros restantes serão eleitos, por voto secreto e direto, pelos segurados ativos e inativos, através de eleição direta realizada pelo IMPS de Jales, entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático e previamente divulgado, sendo que as vagas estabelecidas na proporção de 02 (dois) servidores ativos e 1 (um) inativo ou pensionista, com o mesmo número e proporcionalidade para suplentes.

§ 1. A Presidência do Conselho Deliberativo deverá ser exercida por um dos representantes do ente federativo, de qualquer dos poderes, que terá o voto de qualidade.

b) Conselho Fiscal

I - 01 (um) Membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo, entre servidores ativos, inativos ou pensionistas e igual número de suplentes;

II - 01 (um) Membro indicado pelo Chefe do Poder Legislativo, entre servidores ativos, inativos ou pensionistas e igual número de suplentes;

III - 02 (dois) Membros representantes dos segurados, eleitos por voto secreto e direto, pelos segurados ativos e inativos, através de competente processo eleitoral previamente divulgado, sendo que as vagas estabelecidas na proporção de 01 (um) servidor ativo e 1 (um) inativo ou pensionista, com o mesmo número e proporcionalidade para suplentes.

§ 1º. A presidência do Conselho Fiscal deverá ser exercida por um dos representantes dos segurados (eleitos), que terá o voto de qualidade.

DOS REQUISITOS

Art. 5º. De cada membro dos Conselhos serão exigidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) Somente poderá compor o Conselho Deliberativo e Fiscal servidor (a) público (a) estável com, no mínimo, 05 (cinco anos) de contribuição ininterrupta junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales;

II) Ter comprovada conclusão do ensino superior ou especialização em área compatível,

III) Não ter sido condenado judicialmente pela prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública por sentença transitada em julgado, enquanto perdurar os efeitos da condenação;

IV) Não poderão servir, simultaneamente, como membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, parentes até 3° (terceiro) grau, bem como estão impedidos de servir como membros do Conselho Deliberativo e Fiscal os representantes de entidades de classe;

V) Tem os membros, a partir da data de sua posse, os

prazos, níveis e parâmetros determinados pelo MPS - Ministério da Previdência Social, para comprovar a aprovação em exame de certificação de qualificação técnica, realizada por entidades regulamentada pelo referido ministério;

DO MANDATO

Art. 6º. Os membros eleitos do Conselho Deliberativo e Fiscal exercerão os seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, enquanto que os indicados exercerão por 03 (três) anos, permitida a recondução e a reeleição limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.

§ 1º Na primeira reunião ordinária após a posse, cada Conselho elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, vice e secretário.

§ 2º. O mandato do Presidente, vice e secretário será de 04 (quatro) ano, sendo permitida sua recondução para o período subsequente com a anuência dos demais conselheiros, registrada em ata;

§ 3º. Ficando vaga da presidência, vice e do secretário do Conselho, caberá aos conselheiros em exercício eleger aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato;

§ 4º Caso as vagas estipuladas para o Conselho Deliberativo ou Fiscal, não sejam preenchidas, o Chefe do Poder Executivo deverá indicar os membros restantes até composição completa do colegiado.

§ 5º As nomeações dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dar-se-ão através de ato do Chefe do Poder Executivo.

DA GRATFICAÇÃO

Art. 7º Pelo exercício do mandato, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal receberá uma Gratificação de Atividade de Conselheiro - GAC mensal, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento do Padrão “A ", Referência “00”, da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei n° 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, não incorporável ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, que será paga:

I - Pelo Poder Executivo Municipal, quando se tratar de servidor público ativo pertencente ao quadro de pessoal ou indicado por este poder.

II - Pelo Poder Legislativo, quando se tratar de servidor público ativo pertencente ao quadro de pessoal ou inativo indicado por este poder.

III - pelo Instituto Municipal de Previdência Social, quando se tratar de servidor eleito como representante de aposentados e pensionistas.

§ 1° Sempre que o servidor público ativo for eleito Conselheiro e, no curso do mandato, passar para inatividade, a obrigação de pagamento da Gratificação de Atividade de Conselheiro - GAC continuará sendo do respectivo poder em que estava lotado por ocasião de sua eleição. (Redação dada pela Lei Complementar n° 316, de 2019)

§ 2° Ocorrendo de o membro, concomitantemente, ser membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê, não fará jus a ambas as Gratificações, devendo optar por apenas uma.

§ 3º Somente fará jus ao recebimento da GAC – Gratificação de Atividade de Conselheiro, os membros que comprovarem presença nas reuniões ordinárias, ou devidamente justificadas, conforme Art. 8º deste regimento.

DAS REUNIÕES

Art. 8º Os Conselhos Deliberativo e Fiscal reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez a cada mês, na sede do IMPS JALES ou de maneira virtual se devidamente justificada e autorizadas pela maioria dos membros, em datas conforme calendário pré-estabelecidas e divulgadas no site oficial do instituto, salvo determinação diversa da Presidência do Conselho, tendo em vista a extensão da pauta previamente preparada e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 1º As sessões do Conselho Deliberativo e Fiscal realizar-se-ão fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

§ 2º O Superintendente poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal, com direito a voto apenas do caso previsto no inciso X, do art. 15 da Lei Complementar n.º 17, de 31 de maio de 1993.

§ 3º Os Conselhos Deliberativo e Fiscal poderão se reunir extraordinariamente, em data definida pela Presidência de cada Conselho, para decidir matérias submetidas com urgência a sua apreciação ou para deliberar sobre assuntos não concluídos em reunião ordinária.

§ 4º Em caso de mudança da data e horário da reunião, os Conselheiros deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas.

§ 5º O Presidente de cada conselho procederá ao registro da frequência em termo específico para ser encaminhado à administração do IMPS JALES, juntamente com a ata da reunião.

§ 6º Na hipótese de licença ou afastamento, além do previsto no caput, o conselheiro deverá comunicar por escrito o Presidente do respectivo Conselho, com antecedência de 10(dez) dias, para convocação do suplente antes da próxima reunião.

§ 7º O membro do Conselho Deliberativo e Fiscal que, sem justa causa, faltar a duas sessões consecutivas ou quatro alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 8º Quando faltar a qualquer reunião ordinária ou extraordinária, o conselheiro deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo de 05(cinco) dias, à presidência do respectivo Conselho.

I – Considera-se como falta justificada, os mesmos itens ou regulamentos previstos no estatuto dos servidores efetivos do município de Jales.

§ 9º Não será computada, para efeito da contagem de que trata o § 7º deste artigo, a falta justificada nos termos do parágrafo anterior.

Art. 09º os debates processar-se-ão segundo o princípio da ordem e da urbanidade, competindo ao Presidente do Conselho respectivo ou seu substituto legal, declarar a abertura, suspensão e encerramento da reunião, bem como dirigir e coordenar os trabalhos, concedendo a palavra aos Conselheiros e respondendo às questões de ordem formuladas.

Art. 10º. As reuniões serão lavradas em atas, constando as apreciações, os resultados dos exames, inclusive pareceres e resultados das decisões, se unânimes ou por maioria.

Art. 11º. Não havendo o quórum mínimo para a realização da reunião será lavrada ata constando o fato e o nome dos presentes.

AS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º. São atribuições dos Presidentes e ou vice dos Conselho Deliberativo e Fiscal do IMPS JALES:

I - Representar o Conselho respectivo e manifestar-se em seu nome;

II - Marcar, convocar e presidir as reuniões;

III - Iniciar, encerrar e suspender as reuniões, observando as normas legais vigentes e as determinações do presente regimento;

IV - Determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações recebidas;

V - Anunciar a matéria a ser discutida e/ou votada e determinar o registro do resultado das votações;

VI - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do respectivo Conselho, quando omisso o regimento;

VII - Presidir as reuniões de modo a garantir a livre expressão de todos os conselheiros sobre os assuntos em pauta e, para isso, delimitar o tempo para as intervenções de cada membro;

VIII - Providenciar junto a superintendência do IMPS JALES, a liberação de bens e recursos necessários ao funcionamento do Conselho;

IX - Assinar os expedientes, as deliberações, as recomendações e as resoluções próprias de cada Conselho;

X - Delegar atribuições de sua competência;

XI - Aplicar as normas deste regimento interno.

§ 1º O Presidente de cada Conselho será considerado para efeito de quórum nas discussões e votações e terá voz e voto de desempate nas reuniões do Conselho.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento temporário, os Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão substituídos pelos respectivos vice-presidentes e ou Secretários.

§ 3º Em caso de vacância do cargo de Presidente, deverá ser feita nova escolha, para se completar o mandato.

Art.13º São atribuições do Secretário de cada Conselho do IMPS JALES:

I -Assessorar a Presidência nos trabalhos, organizando e garantindo o funcionamento do Conselho respectivo;

II - Lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Providenciar a divulgação das deliberações do Conselho respectivo, a quem de direito;

IV - Substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimentos, designando um dos membros para secretariar a reunião.

Parágrafo único: O Secretário será considerado para efeito de quórum nas discussões e votação.

Art. 14º São atribuições comuns aos conselheiros do IMPS JALES.

I - Comparecer às reuniões, sempre que convocados;

II - Debater e votar todas as matérias submetidas à deliberação do Conselho respectivo e assinar as atas;

III - pedir vistas de documentos para análise e emissão de parecer;

IV - Solicitar à Presidência a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

V - Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para a reunião subsequente, bem como justificadamente, redefinir prioridades na discussão de assuntos dela constantes;

VI - Solicitar que faça constar em ata seu ponto de vista, concordante ou discordante, declaração de voto ou outras observações que considerar pertinente;

VII - propor convite a pessoas de notório conhecimento, personalidades e especialistas, em função de matéria constante na pauta, para trazer subsídios aos assuntos de competência do Conselho respectivo;

VIII - representar o Conselho respectivo em eventos oficiais, por indicação da Presidência;

IX - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho respectivo, bem como executar as tarefas e atividades que lhes forem propostas pela Presidência;

X - Propor alterações no todo ou em parte neste regimento interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Cada conselheiro pautar-se-á pela defesa dos interesses do IMPS JALES, não podendo utilizar-se da função para defender interesses pessoais ou político-partidários.

§1º. O conselheiro que, no exercício do mandato, infringir o disposto no caput deste artigo, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão e

c) desligamento do Conselho.

§2º. As punições serão decididas por maioria dos membros do Conselho respectivo, exceto o acusado, após a instauração do processo administrativo, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Art. 16º Na hipótese de renúncia do conselheiro, este deverá oficiar o respectivo Conselho, que, conhecendo da renúncia, determinará a Convocação do respectivo

suplente.

§1º Se o renunciante for suplente que tenha assumido as funções de titular, deve oficiar a autoridade competente para a designação de novos conselheiros, titular e suplente, que completarão o mandato.

§2º Tratando-se de que o renunciante membro eleito e suplente e que tenha assumido as funções de titular, deve oficiar a superintendência do IMPS JALES que deverá realizar nova eleição para suprir a vaga.

Art. 17º. A superintendência do IMPS JALES e o Presidente de cada Conselho poderão convidar técnico ou especialista externo para esclarecer pontos controvertidos sobre matéria específica que devam decidir.

Parágrafo único. Havendo necessidade, os presidentes dos Conselhos poderão solicitar ao superintendente do IMPS JALES a presença do diretor de cada seção da autarquia para esclarecer dúvidas sobre assuntos relativos à sua área.

Art. 18º. Sempre que entenderem oportuno, os Conselhos Deliberativo e Fiscal poderão realizar reuniões conjuntas, comunicando a Administração do IMPS JALES com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 19º. Na reunião de posse, cabe ao superintendente receber os conselheiros eleitos e na reunião seguinte, prestar esclarecimentos a respeito das atividades do IMPS JALES.

Art. 20º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Jales-SP, 17 de outubro de 2024.

i) CONSELHO DELIBERATIVO

Luiz Antonio Abra
Claudio Rodrigues Mota
Elaine Cristina Magri da Silva
Iracy Severino de Godoy
Marisley Berceli Nascimento
Zenaide Nossa Claro Fernandes

II) CONSELHO FISCAL

Sueva Oliveira Mesquita Gonçalves
Vilma Pinheiro de Azevedo Agostinho
Rosana Moraes Pivoto
Fábio Rogério Galan

.....